



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO-GETAD
AQUIÇÃO DE CLIMATIZADOR

1. OBJETO

1.1. A aquisição do Climatizador de Ar Evaporativo para uso interno no órgão/autarquia na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR. E para que obtenha melhorias no âmbito interno, fornecendo melhorias no departamento para os servidores, pelo motivo do aumento da temperatura na Capital de Goiânia-Go. A compra e em conformidade com princípios e trâmites administrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa pelo motivo de melhorias no órgão/autarquia na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR. E trazendo um ambiente com conforto devido com a compra do Climatizador de Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Informações do Produto Solicitado:

Item	Descrição	Quantidade
1	Climatizador de Ar Evaporativo.	1

3.1. Especificação Técnica do Climatizador de Ar Evaporativo:

1. Referência/Modelo: 11862
2. Tipo: Industrial
3. Potência: 210 W
4. Área de Vazão: 50 M²

3.2. Recursos:

1. Produto Certificado no INMETRO
2. Possui um consumo de apenas 210W
3. Oscilação vertical e horizontal
4. Reservatório Mínimo para 70 L de água;
5. Sistema evaporativo tipo Colmeia

3.3. ***Destaques:***

1. Oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual;
2. Pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automática de água
3. Quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro;

3.4. ***Na Embalagem:***

1. 1 (Um) Climatizador;
2. 1 (Um) Manual de Instruções.

3.5. ***Garantia do Fornecedor:***

1. 1 (Um) ano;

4. **DO LOCAL DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. O prazo para o fornecimento do material será de até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.2. O produto deverá ser entregue no prédio da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, localizado v. Goiás, Ed. Visconde de Mauá, nº 305 - Centro - Goiânia (GO), COM O DEVIDO AGENDAMENTO, ou em outro local nesta capital a ser definido posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 17:00 hs.

4.3. No ato da entrega, a empresa deverá conter a nota fiscal com a devida descrição completa de todos os produtos fornecidos;

4.4. O produto entregue e será recebido.

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação e mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (Três) dias contados da entrega;

4.4.2. Definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 5 (Cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.4.3. Na hipótese de a verificação a que refere-se o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.4. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4.4.1. Fica assegurado à AGR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.4.4.2. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.4.4.3. AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVEM SER ENVIADAS PARA OS SEGUINTE E-MAILS: GGP.AGR@GMAIL.COM E LICITACAOAGR@GMAIL.COM, AO FINAL DO CERTAME.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Emitir correspondente com a ordem de serviço, e com todas as informações necessárias em favor da Contratada;
- 5.2. Emitir e encaminhar a nota de Empenho à Contratada, através de e-mail juntamente com a autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 5.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação do serviço;
- 5.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para execução do objeto;
- 5.5. Dar conhecimento para Contratada de qualquer fato, e que possa afetar de forma objetiva ou subjetiva a execução do objeto que possua vício redibitório, conforme a Legislação do Código Civil Brasileiro e a inclusão dos Contratos no respectivo art. 441 " *A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor.*"
- 5.6. Realizar a verificação dos produtos ao serem entregues pela CONTRATADA, se as mesmas obedecerem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12. E neste Termo de Referência venha ocorrer de algum modo rejeição no todo ou em partes. O serviço entregue que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência caberá apuração;
- 5.8. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer a entregar os objetos, conforme as especificações deste Termo e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigações;
- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados, sejam de forma dolo ou culpa à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 6.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas e nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, e sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades cabível prevista na Lei nº 8.666/93
- 6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AGR e cuja reclamações obriga-se a atender prontamente ;
- 6.6. Manter o perfeito controle a qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.7. Cumprir de forma impreterivelmente todos os prazos, e observar datas, horários e locais para a realização da entrega do objeto;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com o art. 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/98) e a legislação do Código Civil Brasileiro em seu art. 440 " *Nenhuma obrigação haverá para quem se comprometer*

por outrem, se este, depois de se ter obrigado, faltar a prestação.

6.9. O recebimento/ pagamento definitivo do objeto executado não excluirá responsabilidade da Contratada, nos termos da prescrição legal;

6.10. Os produtos deveram estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.11. A CONTRATADA ficará sujeita nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a à Lei Estadual nº 17.928/12. E os demais atos normativos pertinentes;

6.12. Responder pelas despesas relativas ao frete, transporte; entrega; encargos fiscais e trabalhistas. E quaisquer outro tipo de imposto cobrado com taxas e contribuição direta ou indiretamente que venha incidir sobre objeto;

7. **GESTÃO DO CONTRATO;**

7.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo do servidor: Gustavo Esteves Kossa.

8. **FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratada deverá apresentar para o efeito do pagamento a Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução do objeto;

8.2. O pagamento somente será autorizado depois do efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, e motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua representação;

8.4. Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do estado de Goiás. A Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. O licitante quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e não celebre o contrato e deixando de fornecer as documentações exigidas neste Termo de Referência ou por ventura, entregue a documentação falsa que é exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto. E não manter a proposta oferecida seja em casos de falhas ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.2. A inexecução Contratual, ocorrerá inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente e ficando a CONTRATADA sujeita com as obrigações contratuais em conformidade como consta no ordenamento jurídico brasileiro, diante do exposto tratando-se dos DEVERES DA CONTRATADA será responsável pelas cominações legais e cabíveis, incluindo multa, juros, correções monetária e mora. Contudo, dependendo do nível da gravidade e do ato da infração terá de ser obedecido o limite máximo que será informado a seguir:

I - 10% (Dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. E em caso de descumprimento parcial e total da obrigação, e inclusive no caso da recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do 10 (Dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (Três) décimos por cento ao dia, e até trigésimo dia de acaso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (Sete) décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade cabível, será garantido de qualquer

penalidade cabível, será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.4. A multa poderá ser descontada do pagamento, e eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (Seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (Doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo indeterminado;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

II - 12 (Doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (Vinte e Quatro) meses, no caso de;

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva, por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.6. Ao LICITANTE, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não celebrar o contrato, e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame e ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado. Diante do exposto, o prazo não superior a 5 (Cinco) anos, descredenciado ao Cadastro de Fornecedores sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais e que será aplicada e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.;

9.7. O atraso injustificado superior a 30 (Trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação;

9.8. As sanções previstas neste contrato, são independentes entre si e podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

9.10. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, a contar com a data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 25/10/2023, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52883533** e o código CRC **383AEC69**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029005072



SEI 52883533